



# Notas Explicativas

## Questionário Autoavaliação - QAA

## Sumário

<i>Orientações Gerais</i> .....	5
<i>Notas Explicativas</i> .....	5
<i>Estrutura do QAA</i> .....	6
<i>Bloco 1 – Informações Gerais</i> .....	7
1.1 - <i>Cadastro atualizado nos sistemas da RFB</i> .....	7
1.2 - <i>Atendimento aos requisitos de admissibilidade</i> .....	7
1.3 - <i>Atividade econômica no Brasil</i> .....	10
1.4 - <i>Unidades operacionais</i> .....	10
1.5 - <i>Organograma funcional</i> .....	11
<i>Bloco 2 – Critérios de Elegibilidade</i> .....	12
2.1 - <i>Histórico de cumprimento da legislação aduaneira</i> .....	12
2.1.1. <i>Detecção e Prevenção de Infrações</i> .....	13
2.1.2. <i>Regime Especial de Fiscalização</i> .....	13
2.1.3. <i>Demandas da Fiscalização Aduaneira</i> .....	13
2.2 - <i>Sistema informatizado de gestão dos registros comerciais, contábeis, financeiros e operacionais</i> .....	13
2.2.1. <i>Específicas dos sistemas informatizados</i> .....	13
2.2.2. <i>Identificação de mercadorias nos sistemas informatizados</i> .....	14
2.2.3. <i>Confidencialidade e integridade das informações</i> .....	14
2.2.4. <i>Integridade dos sistemas informatizados</i> .....	14
2.2.5. <i>Acesso indevido aos sistemas informatizados</i> .....	14
2.2.6. <i>Segurança física dos equipamentos de informática</i> .....	15
2.3 - <i>Condição financeira, patrimonial e econômica</i> .....	15
2.3.1. <i>Falência, recuperação judicial / extrajudicial ou medida cautelar fiscal</i> .....	15
2.3.2. <i>Acesso às contas bancárias</i> .....	15
2.3.3. <i>Situação financeira sólida</i> .....	15
2.3.4. <i>Impacto sobre a solvência financeira</i> .....	16
2.4 - <i>Política de seleção de parceiros comerciais</i> .....	16
2.4.1. <i>Seleção de parceiros de negócios</i> .....	16
2.4.2. <i>Contratação de serviços de transporte</i> .....	17
2.4.3. <i>Encerramento dos acordos de parceria e dos contratos</i> .....	17
2.4.4. <i>Descumprimento de acordos comerciais e contratos de prestação de serviço</i> .....	17

2.5 - Política de recursos humanos .....	18
2.5.1. Contratação de funcionários .....	18
2.5.2. Acompanhamento no pós-contratação .....	18
2.5.3. Desligamento de pessoal .....	18
<b>Bloco 3 – Critérios de Segurança .....</b>	<b>19</b>
3.1 - Controle das unidades de carga.....	19
3.1.1. Integridade das unidades de carga .....	19
3.1.2. Identificação das cargas de alto risco .....	19
3.1.3. Inspeção prévia das unidades de carga .....	20
3.1.4. Lacs e selos de segurança .....	21
3.1.5. Integridade dos lacs e selos de segurança .....	21
3.1.6. Monitoramento do transporte da carga .....	21
3.1.7. Segurança física das unidades de carga no armazenamento.....	21
3.2. Controle de acesso físico.....	22
3.2.1. Controle de acesso às instalações .....	22
3.2.2. Crachás de identificação .....	22
3.2.3. Identificação de pessoas ou veículos não autorizados.....	23
3.2.4. Acesso aos locais de manuseio e armazenamento da carga.....	23
3.3. Procedimentos de segurança das mercadorias .....	23
3.3.1. Fluxo de mercadorias .....	23
3.3.2. Entrada de mercadorias .....	23
3.3.3. Produção de mercadorias .....	23
3.3.4. Armazenamento de mercadorias .....	24
3.3.5. Expedição de mercadorias .....	24
3.3.6. Tratamento específico de mercadorias .....	24
3.4. Treinamento em segurança e conscientização de ameaças .....	24
3.4.1. Conscientização de ameaças e identificação de vulnerabilidades .....	25
3.4.2. Treinamentos relacionados à segurança física da carga .....	25
3.5. Segurança física das instalações.....	25
3.5.1. Cercas perimetrais .....	25
3.5.2. Monitoramento das instalações.....	25
3.5.3. Estacionamentos no interior das instalações.....	26
3.5.4. Controle de chaves e dispositivos de travamento.....	26
3.5.5. Iluminação das instalações.....	27
3.5.6. Sistemas de Alarmes.....	27

Bloco 4 – Critérios de Conformidade.....	27
4.1. Sistema de contabilidade e registro fiscal .....	27
4.1.1. Escrituração contábil, fiscal e comercial.....	27
4.1.2. Plano de contas e lançamento contábil.....	27
4.1.3. Registros contábeis, fiscais e comerciais .....	28
4.1.4. Guarda de livros e documentos.....	28
4.1.5. Qualificação técnica dos contabilistas .....	28
4.2. Verificação documental e controle de estoque.....	28
4.2.1. Controle permanente de estoque .....	28
4.2.2. Conferência da declaração aduaneira .....	28
4.3. Descrição completa da mercadoria .....	29
4.3.1. Descrição das mercadorias nas declarações aduaneiras .....	29
4.4. Política de capacitação e desenvolvimento .....	29
4.4.1. Capacitação em comércio exterior dos funcionários.....	29
4.5. Classificação fiscal.....	30
4.5.1. Qualificação técnica em classificação fiscal.....	30
4.5.2. Procedimentos de classificação fiscal.....	30
4.5.3. Procedimento após solução de consulta ou discussão judicial .....	31
4.5.4. Procedimento após emissão de laudo técnico divergente .....	31
4.6. Operações indiretas.....	31
4.6.1. Política de aquisição de mercadorias de origem estrangeiras .....	31
4.6.2. Importação de mercadorias para terceiros .....	31
4.6.3. Importação de mercadorias por intermédio de terceiros.....	32
4.7. Operações cambiais.....	32
4.7.1. Seleção da modalidade cambial .....	32
4.8. Apuração da base de cálculo dos tributos e do preço das exportações .....	32
4.8.1. Método de valoração aduaneira.....	33
4.8.2. Ajustes do 1º Método de valoração aduaneira.....	33
4.8.3. Qualificação técnica em valoração aduaneira.....	33
4.8.4. Determinação do preço de exportação.....	33
4.9. Cumprimento das normas relativas aos benefícios fiscais aduaneiros .....	33
4.9.1. Controle sistemático e tributário dos benefícios fiscais .....	33
4.9.2. Auditorias dos benefícios fiscais .....	34
4.10. Regras de origem.....	34
4.10.1. Controle dos Acordos Preferenciais de Origem na importação .....	34
4.10.2. Controle dos Acordos Preferenciais de Origem na exportação .....	34
4.11. Rastreabilidade das mercadorias e insumos .....	34
4.11.1. Procedimentos de rastreabilidade.....	35

# Notas Explicativas do QAA

## Orientações Gerais

O Questionário de Autoavaliação (QAA) é o **Anexo II** da Instrução Normativa RFB nº **1.598/2015** e tem por função de promover a análise, por parte do interessado, sobre a adequação de sua empresa aos requisitos e critérios exigidos pelo Programa Brasileiro de OEA. Além disso, é a ferramenta que a Receita Federal do Brasil utiliza para a análise dos pleitos de certificação OEA.

Por estes motivos, é essencial que essa análise seja realizada de forma **crítica, completa e efetiva**, com respostas realistas e fundamentadas, que impliquem uma verdadeira autoavaliação.

A autoavaliação proposta tem por objetivo a identificação das vulnerabilidades quanto à manutenção da segurança física da cadeia logística internacional e das não-conformidades em relação ao cumprimento das obrigações tributárias e aduaneiras. Desta forma, após a detecção destes pontos de melhoria, o operador deverá efetuar os ajustes necessários, antes da apresentação do requerimento da certificação OEA à Receita Federal.



**ATENÇÃO: Todas as perguntas** pertinentes à modalidade de certificação escolhida devem ser devidamente **respondidas** no campo apropriado do formulário e **justificadas** com a anexação de documentos ou evidências que comprovem a resposta fornecida. Caso alguma pergunta não se aplique a sua realidade, é necessário informar no campo de resposta: “**item não se aplica ao requerente**”.

## Notas Explicativas

As **Notas Explicativas do QAA** é um documento que pretende auxiliá-lo a compreender as exigências contidas em cada um dos questionamentos feitos pelo QAA. As presentes instruções fornecem não só orientações sobre o conteúdo a responder nas perguntas como algumas informações acerca de qual o nível ideal de profundidade de resposta que o Centro OEA espera que os operadores atinjam e demonstrem para fins da certificação.

Para mais informações a respeito do processo de Certificação OEA, consulte o [Portal AEO](#) no sítio da Receita Federal. Nesse Portal, os operadores poderão conhecer, por exemplo, os [Passos da certificação OEA](#) e os [Documentos da Certificação OEA](#).

Caso prefira, entre em contato diretamente com o Centro OEA, por meio do [e-mail](#) corporativo.

## Estrutura do QAA

O QAA está dividido em 4 bloco de perguntas:

- **Informações Gerais:** esta parte deve ser respondida por todos os requerentes da Certificação OEA, independentemente da modalidade pretendida.  
 As perguntas contidas em “Informações Gerais” possuem caráter de posicionar o requerente em relação à atividade econômica exercida, às suas unidades funcionais, à terceirização dos serviços, às certificações obtidas em outros países, entre outras informações.
- **Critérios de Elegibilidade:** este bloco de perguntas também deve ser respondido por todos os requerentes da Certificação OEA, independentemente da modalidade pretendida.  
 As perguntas do bloco “Critérios de Elegibilidade” traduzem o grau de confiança dos operadores requerentes da Certificação OEA e se referem ao histórico do cumprimento da legislação aduaneira, às especificidades dos sistemas informatizados de gestão, à solvência financeira, aos procedimentos de seleção dos parceiros comerciais e às políticas adotadas em recursos humanos.
- **Critérios de Segurança:** são perguntas relacionadas aos procedimentos adotados para manutenção da segurança física da cadeia logística e que devem ser respondidas pelos requerentes interessados nas Certificações OEA-Segurança e OEA-Pleno.  
 As perguntas relativas aos procedimentos de segurança referem-se aos procedimentos adotados para a garantia da inviolabilidade das unidades das cargas, para o controle do acesso físico às instalações, para a análise de risco da segurança das mercadorias, aos treinamentos a equipe sobre segurança e conscientização de ameaças e também sobre como é garantida a segurança física das instalações.
- **Critérios de Conformidade:** estas perguntas e devem ser respondidas pelos requerentes interessados nas certificações OEA-Conformidade níveis 1 e 2 e OEA-Pleno.  
 As perguntas do bloco “Critérios de Conformidade” relacionam-se aos procedimentos adotados para garantir o cumprimento das obrigações tributárias e aduaneiras dispostos em onze temas que investigam informações acerca do sistema de contabilidade e registro fiscal, a política de verificação documental e controle de estoques, a metodologia de descrição das mercadorias, procedimentos de classificação fiscal, regras de origem, entre outros.

Importante que os requerentes das certificações OEA-Conformidade Nível 2 e OEA-Pleno deverão apresentar, no ato de solicitação da certificação a RFB o Relatório de Validação Complementar (RVC) de que trata o Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.598/2015, conforme esquematizado na tabela abaixo.

Critérios	OEA Segurança	OEA-Conformidade		OEA-Pleno
		Nível 1	Nível 2	
Informações Gerais	QAA	QAA	QAA	QAA
Critérios de Elegibilidade	QAA	QAA	QAA	QAA
Critérios de Segurança	QAA	QAA	QAA	QAA
Critérios de Conformidade	QAA	QAA	QAA+RVC	QAA+RVC

## Bloco 1 – Informações Gerais

### 1.1 - Cadastro atualizado nos sistemas da RFB

Os dados cadastrais do requerente da Certificação OEA devem estar atualizados nos sistemas da RFB. Se necessária alguma atualização, providenciá-la antes do envio deste questionário respondido.

### 1.2 – Atendimento aos requisitos de admissibilidade

Os Requisitos de Admissibilidade estão estabelecidos no **art. 14º** da Instrução Normativa RFB nº **1.598/15** e estão esquematizados na figura abaixo:

<b>REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE</b>	Formalização do pedido de certificação mediante DOSSIÊ DIGITAL DE ATENDIMENTO	Regularidade Fiscal (mediante CND ou CPEN)	Despachantes Aduaneiros: experiência mínima de 3 anos e aprovação no exame qualificação
	Adesão ao domicílio eletrônico tributário (DTE)	Inscrição no CNPJ e recolhimento de tributos há mais de 24 meses	Inexistência de indeferimento da certificação no Programa OEA nos últimos 6 meses
	Escrituração Contábil Digital (Sped Contábil)	Atuação mínima de 24 meses em atividade passível de certificação	Autorização pelo Órgão Específico para operar na área

1) Formalização de pedido de certificação mediante dossiê digital de atendimento (DDA), na forma prescrita no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.412/13, instruído com:

- a) **Requerimento de Certificação como OEA**, constante do **Anexo I** da IN RFB nº **1.598/15**;
- b) **Questionário de Autoavaliação (QAA)**, constante do **Anexo II** desta mesma Instrução Normativa; e
- c) **Relatório Complementar de Validação**, constante do **Anexo III** também desta Instrução Normativa, apenas para as modalidades de certificação **OEA-C Nível 2 e OEA-P**;



**ATENÇÃO:** Somente será apreciada a admissibilidade do pedido de certificação instruído com os documentos acima completamente preenchidos, bem como juntado o documento referente à autorização para operar na área de atuação, quando for o caso. O Centro OEA, responsável pela análise e deferimento das certificações, não receberá documentos em mãos ou em papel.

O dossiê digital de atendimento (DDA) é o procedimento administrativo por meio do qual deve ser solicitada a certificação OEA. Ele pode ser aberto em qualquer Unidade de Atendimento da Receita Federal (presencialmente), utilizando-se do formulário próprio, chamado SODEA.

Abra o SODEA e gere um arquivo em formato PDF para preencher os campos solicitados:

- 1) No campo 2 do SODEA, selecione:  
 Assunto: ASSUNTOS ADUANEIROS  
 Serviço: 26. OEA – Operador Econômico Autorizado
- 2) O campo 3: não há a necessidade de preenchimento.

Após preenchimento, assine digitalmente o arquivo e grave-o em um dispositivo móvel de armazenamento para entrega em qualquer unidade de atendimento da Receita Federal.



**IMPORTANTE:** Caso o signatário não seja o representante legal da empresa, o arquivo poderá ser assinado digitalmente por procurador constituído mediante “Procuração para o Portal e-CAC”, com opção “Processos digitais” atentando-se ao § 2º do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.412/13 abaixo:

*“Na hipótese de assinatura manual da Solicitação de Dossiê Digital de Atendimento por procurador, deverá ser apresentado, junto com o dispositivo móvel de armazenamento:*

*I – Documento original que comprove a assinatura do signatário;*

*II – Documentos que comprovem a outorga de poderes; e*

*III – Documentos que permitam as corretas identificação e qualificação de outorgantes e outorgados.*

Desta forma, lembre-se de levar uma cópia do Contrato Social do requerente para a comprovação de que a procuração foi concedida por pessoa com poder de administração.

2) Adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE): Toda comunicação do Centro OEA com requerente da Certificação OEA será mediante notificações feitas ao domicílio tributário eletrônico.

3) Adesão à Escrituração Contábil Digital (ECD): ainda que dispensado pelo art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420/13, o qual evidencia os casos de exigência da adoção da Escrituração Contábil Digital, **SPED Contábil**, o operador que optar pelo requerimento da Certificação OEA deverá estar com o sistema de ECD em operação para que seu pleito seja admitido à análise do Programa OEA.

4) Regularidade Fiscal, mediante comprovação por meio de certidão negativa de débitos (CND) ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa (CPDEN), em relação aos tributos administrados pela RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

[Clique aqui](#) e obtenha suas certidões.

5) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e recolhimento de tributos federais há mais de vinte e quatro meses.

6) Atuação como interveniente passível de certificação OEA por no mínimo de vinte e quatro meses. Se o requerente da certificação for um exportador/importador, tais informações serão extraídas dos próprios sistemas da Receita Federal. No entanto, nos demais casos, solicita-se o envio de cópias de notas fiscais de serviço emitidas durante o período requerido.



**OBSERVAÇÕES:** Os itens Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Atuação como interveniente passível de certificação OEA não se aplicam nas hipóteses de requerimentos de certificação apresentados por:

I – Filial, no território brasileiro, de matriz internacional que já seja certificada por algum outro país em programa de operador econômico autorizado equivalente ao contido nesta Instrução Normativa e alinhado com as diretrizes preconizadas pela Organização Mundial de Aduanas (OMA);

II – Empresas cujo quadro societário seja composto, majoritariamente, por pessoas jurídicas certificadas como OEA;

III – Importadores ou exportadores que tenham realizado no mínimo 100 (cem) operações de comércio exterior por mês de existência; ou

IV – Pessoa jurídica sucessora de uma empresa certificada como OEA, resultante de processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que permaneça sob o controle administrativo do mesmo grupo controlador da empresa sucedida.

7) Autorização para operar em sua área de atuação, nos termos estabelecidos pelo órgão de controle específico, quando for o caso;

8) Inexistência de indeferimento a pedido de certificação ao Programa Brasileiro de OEA nos últimos seis meses. Este prazo não se aplica nos casos em que o requerente tiver, no curso da análise de pedido anterior, justificado a impossibilidade de atendimento dos requisitos ou critérios exigidos pela RFB.

Ocorrerá indeferimento do pedido de certificação OEA se constatado o não cumprimento dos critérios de elegibilidade ou dos critérios específicos por modalidade de certificação (**art. 17, §7º** da Instrução Normativa RFB nº **1.598/15**).

9) Experiência mínima de 3 três anos e aprovação em exame de qualificação técnica instituído por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.209/11.

**Acesse também o PORTAL AEO:**

<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/oea/requisitos-de-admissibilidade>

### 1.3 – Atividade econômica no Brasil

O requerente deve descrever resumidamente, as atividades econômicas que desenvolve no Brasil. Deve indicar também, dentre as opções a abaixo, todas as funções exercidas na cadeia logística internacional, caso exerça mais que uma:

- Fabricante
- Empresa Comercial Exportadora<sup>1</sup>
- Trading Company
- Importador
- Exportador
- Despachante Aduaneiro
- Transportador Interno
- Transportador Internacional
- Agente de Carga
- Consolidador de Carga
- Operador de Terminal
- Depositário
- Comissão de despacho
- Outros: especifique

<sup>1</sup> Informar se possui registro especial na Secex e Ato Declaratório Executivo da RFB, nos termos do Decreto-lei nº 1.248/72, comprovando esta condição quando for o caso.



**ATENÇÃO:** Somente serão passíveis de certificação os operadores que exerçam as funções referidas no **art.4º** da Instrução Normativa RFB nº **1.598/2015**.

**Acesse também o PORTAL AEO:**

<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/oea/quem-pode-ser-oea>

### 1.4 - Unidades operacionais

O requerente deve informar todas as unidades operacionais, indicando para cada uma delas, os seguintes dados:

- CNPJ
- Endereço
- Breve descrição da atividade exercida
- Nome e CPF das pessoas responsáveis por assuntos aduaneiros na unidade, conforme o caso.

São consideradas atividades relacionadas à cadeia logística internacional:

- **Na exportação:** acondicionamento, manuseio, armazenamento e transporte de carga destinada ao exterior, mesmo que antes do despacho aduaneiro de exportação.
- **Na importação:** armazenamento, manuseio e transporte de carga procedente do exterior, até o momento da desconsolidação.

O requerente da certificação OEA deve promover uma política de segurança **uniforme** entre todas as suas unidades que participam da cadeia logística internacional, pois a certificação OEA abrangerá todas as unidades pertencentes ao CNPJ raiz, salvo as exceções do **art. 4º, §1º** da Instrução Normativa RFB nº **1.598/2015**.

O requerente deve ainda especificar as suas cinco unidades de **maior relevância** na cadeia logística internacional e explicar qual critério foi escolhido para fazer o ranking (valor de transações, nº de declarações, representatividade de faturamento, etc.).

### *1.5 - Organograma funcional*

O requerente deve apresentar o organograma funcional com indicação obrigatória do nome das pessoas que ocupam os cargos até o nível de **diretoria de todas as áreas**.

Para as áreas relacionadas diretamente aos critérios do programa OEA, devem ser informados, até o **nível de gerência**, o nome, o CPF, o cargo e as atividades desempenhadas por estas pessoas.

Caso algumas destas atividades relacionadas aos critérios OEA sejam realizadas por empresas terceirizadas, deve-se apresentar os organogramas e informações dessas empresas também.

### *1.6 - Terceirização de serviços*

A fim garantir a segurança da cadeia logística e a observância da legislação tributária e aduaneira, é necessário conhecer e controlar os serviços terceirizados contratados pelo requerente, considerando a natureza dos serviços e as pessoas envolvidas em sua realização.

Desta forma, informe a extensão dos serviços terceirizados, discriminando:

- Tipo de serviço terceirizado;
- Natureza do contrato e a extensão dos serviços realizados (habitual/eventual);
- Nome/CNPJ da empresa;

### *1.7 - Certificações em segurança e conformidade aduaneira*

Apresentar, quando houver, cópias dos certificados do requerente e/ou de outra unidade pertencente ao mesmo grupo empresarial emitidos por entidades públicas ou privadas relacionadas a programas de segurança e conformidade aduaneira (ex: BASC, ISO 28.000, ISPS, TAPA, OEA de outros países, etc.), indicando a abrangência/cobertura de cada um destes certificados.

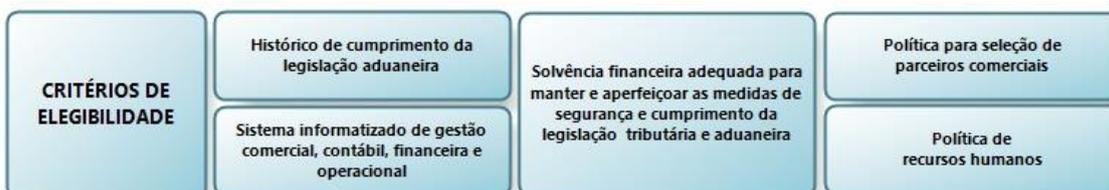
### 1.8 - Periodicidade de Auditorias

A auditoria pode ser efetuada pela equipe interna ou por empresas contratadas.

Recomenda-se que a periodicidade das auditorias dos procedimentos internos não seja superior a um ano, de forma que tais procedimentos estejam sendo frequentemente avaliados e continuamente aprimorados.

Além das auditorias contábeis, comerciais e financeiras, que geralmente são realizadas, recomenda-se que sejam auditados todos os procedimentos de segurança relacionados aos **art. 6º e 7º** da Instrução Normativa RFB nº **1.598/2015**, para fins de controle dos procedimentos operacionais e de outros aspectos relacionados às atividades de comércio exterior.

### Bloco 2 – Critérios de Elegibilidade



Os critérios de elegibilidade são condições que traduzem o grau de **confiabilidade** dos requerentes da certificação OEA e estão dispostos no **art. 15** da Instrução Normativa RFB nº **1.598/15**.

Segundo o **art. 16** deste mesmo dispositivo legal, é critério de **exclusão da elegibilidade** a **decisão definitiva** administrativa ou judicial que determine a aplicação das sanções administrativas de **suspensão ou cassação**, previstas nos incisos II e III do caput do art. 76 da Lei nº 10.833/03, ao requerente ou às pessoas físicas com poder de administração, enquanto durarem seus efeitos.



**ATENÇÃO:** Na hipótese em que o processo administrativo ou judicial esteja **pendente de decisão definitiva**, a análise do pedido de certificação no Programa OEA ficará **suspensa** até o seu proferimento.

### 2.1 - Histórico de cumprimento da legislação aduaneira

Para fins de análise do atendimento do histórico de cumprimento da legislação aduaneira, serão considerados:

I - Prazo de 5 (cinco) anos, anterior à data de formalização do DDA de solicitação da certificação OEA, acrescido do período da análise pelo Centro OEA;

II - Lavratura de auto por infração à legislação aduaneira, cometida de forma reiterada ou não, e, no caso em que a requerente seja pessoa jurídica, cometida também pelas pessoas físicas com poder de administração na requerente;

III - Natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem;  
e

IV - Medidas corretivas adotadas em relação à infração constatada.

#### *2.1.1. Detecção e Prevenção de Infrações*

É indicável que o requerente possua procedimentos internos para identificar infrações à legislação aduaneira, a fim de que sejam adotadas medidas corretivas e preventivas.

Para fins de análise do histórico, o requerente deve considerar os pedidos de retificações protocolados decorrentes de infrações detectadas pelo controle interno e/ou das infrações formalizadas pela fiscalização, no período de 5 (cinco) anos anteriores ao protocolo de requerimento da certificação OEA.

#### *2.1.2. Regime Especial de Fiscalização*

O procedimento especial de fiscalização de que trata o art. 33 da Lei 9.430/96 é aplicado a situações específicas que, por sua natureza, comprometem a relação de confiança que deve haver entre a Aduana e os operadores certificados nesse Programa.

#### *2.1.3. Demandas da Fiscalização Aduaneira*

O requerente deve informar de que maneira as demandas da fiscalização aduaneira, de âmbito nacional, são tratadas internamente a fim de assegurar respostas completas e tempestivas. Essa priorização pode ser informada mediante manifestação sobre estrutura de funcionários responsáveis, procedimentos internos aplicáveis, controles envolvidos, etc.

### *2.2 - Sistema informatizado de gestão dos registros comerciais, contábeis, financeiros e operacionais*

Trata-se da análise do sistema informatizado pelo qual o operador econômico deve ser capaz de manter os registros atualizados, precisos e completos concernentes às suas operações.

#### *2.2.1. Especificidades dos sistemas informatizados*

Informar quais foram desenvolvidos pelo próprio requerente da certificação e quais o foram por terceiros. Neste último caso, indicar os nomes e CNPF/CNPJ dos seus fornecedores ou desenvolvedores.

Informar também, se estes sistemas:

- Possuem numeração sequencial única para cada tipo de registro e se há tratamento adequado quanto à exclusão/correção de registros, mantendo versões anteriores dos registros corrigidos ou excluídos e histórico de exclusões e correções.
- Permitem auditoria das atividades aduaneiras;
- Permitem rastreabilidade das mercadorias;
- São integrados de forma automatizada entre si, prescindindo intervenção manual; e

- São compatíveis com os sistemas de Nota fiscal eletrônica (NF-e), Escrituração Fiscal Digital, Escrituração Contábil Digital e Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), os quais integram o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

Informar ainda, se os sistemas informatizados utilizados estão sujeitos à auditoria de sistema controle aduaneiro estabelecida para recintos alfandegados e beneficiários de regimes aduaneiros especiais, nos termos da IN SRF 682/2006.

#### *2.2.2. Identificação de mercadorias nos sistemas informatizados*

Deve ser informado a partir de qual momento já é possível identificar essas mercadorias e unidades de cargas no sistema e se há relatórios disponíveis com estas informações.

#### *2.2.3. Confidencialidade e integridade das informações*

O requerente deve adotar procedimentos que assegurem que as informações contidas nos documentos e sistemas utilizados para fins aduaneiros sejam confiáveis.

Desta forma, o requerente deve descrever quais procedimentos são utilizados para garantir esta confiabilidade das informações.

#### *2.2.4. Integridade dos sistemas informatizados*

O requerente deve descrever as medidas adotadas para fins de manutenção da integridade de seus sistemas informatizados, principalmente em relação aos seguintes itens:

- A forma como é garantida a manutenção dos dados, das cópias de segurança (backups), e dos próprios softwares;
- O período de tempo (anos/meses) que os dados são mantidos disponíveis para consulta direta ou recuperação a partir de cópias de segurança;
- Se há planos de restauração, em caso de perda de informações;
- Se há políticas de avaliação/auditoria destes sistemas informatizados e qual a periodicidade destas; e
- Fornecer a identificação do responsável pela proteção dos sistemas informatizados (a quem compete? A qual setor? A uma ou mais pessoas?).

#### *2.2.5. Acesso indevido aos sistemas informatizados*

O requerente deve informar o procedimento adotado para identificar os casos de acesso indevidos aos seus sistemas informatizados, ou seja, acessos não autorizados ou acessos não motivados, bem como é mantido o registro dos acessos de usuários autorizados e ações mais relevantes.

Citam-se como alguns procedimentos pertinentes:

- Como é feita a utilização dos perfis de acesso;
- Qual procedimento adotado para registro (logs) de acessos e ações relevantes de cada usuário;
- Descreva as políticas de mudança de senhas;

- Informe se há impedimento de download de dados dos sistemas;
- Informe se há impedimento de acesso por dispositivos móveis de gravação de dados;
- Indique se há a adoção de dispositivo de proteção (firewall);
- Informe quais programas antivírus são atualizados; e
- Se há políticas de teste de invasão aos sistemas.

Informar como esses resultados são documentados e a sua frequência de realização.

### *2.2.6. Segurança física dos equipamentos de informática*

Os equipamentos de informática são suscetíveis de furto, danos físicos, acessos não autorizados ou uso indevido. Isso pode resultar na perda das informações armazenadas, colocando em risco as operações da cadeia logística internacional. Por esse motivo os procedimentos que garantem a segurança física desses equipamentos são fundamentais.

Desta forma, o requerente deve descrever onde se localizam os principais servidores de armazenamento de dados e, de forma sucinta, quais as medidas são adotadas para assegurada sua proteção.

## *2.3 - Condição financeira, patrimonial e econômica*

A condição financeira, patrimonial e econômica deve ser adequada para manter e aperfeiçoar as medidas de segurança de sua atividade na cadeia logística internacional e o cumprimento da legislação tributária e aduaneira de seus procedimentos internos.

### *2.3.1. Falência, recuperação judicial / extrajudicial ou medida cautelar fiscal*

O requerente não deve estar respondendo a processos de falência ou de recuperação judicial/extrajudicial já que estes são indicativos de falta de capacidade financeira.

Já em relação à medida cautelar fiscal, conforme o caso, esta poderá ser indicativa de insolvência futura, por esse motivo, devem ser informadas as causas que deram motivo a sua aplicação.

### *2.3.2. Acesso às contas bancárias*

O requerente deve demonstrar que possui controle de suas movimentações financeiras, a fim de evitar desvios de recursos que possam comprometer seu caixa.

### *2.3.3. Situação financeira sólida*

O requerente pode comprovar sua situação financeira mediante apresentação de relatório de auditoria, carta dos seus auditores ou declaração de idoneidade financeira, relativamente a todas as instituições financeiras com as quais opere.

Nos casos de impossibilidade de comprovação através dos itens acima, podem ser apresentados outros registros e informações relacionados a sua situação financeira, como, por exemplo, o último fluxo de tesouraria, o balanço e as previsões de ganhos e perdas aprovados pelos diretores/parceiros/empresário individual.

#### *2.3.4. Impacto sobre a solvência financeira*

São exemplos de eventos que possam ter impacto em sua solvência financeira: aquisição de ativo imobilizado, alterações de sistemas, aquisição de investimentos, julgamento de ações judiciais em andamento, etc.

### *2.4 - Política de seleção de parceiros comerciais*

São analisados os procedimentos adotados pelos requerentes da certificação em relação aos seus parceiros comerciais e prestadores de serviços e também os adotados por estes parceiros no sentido de garantir a segurança da cadeia logística internacional e a conformidade das obrigações tributárias e aduaneiras.

#### *2.4.1. Seleção de parceiros de negócios*

É fundamental a adoção de uma política de seleção de parceiros comerciais e prestadores de serviços que minimize os riscos relacionados à manutenção da segurança da cadeia logística e à conformidade das obrigações tributárias e aduaneiras.

Essa política de seleção deve ser baseada, dentre outros fatores, em:

- Preferência pela contratação de parceiros e prestadores de serviços certificados como OEA no Brasil e/ou detentores de certificação de segurança e de conformidade emitidos por entidades, públicas ou privadas, tais como: BASC, ISO 28.000, ISPS, TAPA, Programas de OEA de outros países, etc.;
- Preferência pela contratação de parceiros e prestadores de serviços com menor número/percentual de ocorrências de irregularidades em operações de comércio exterior;
- Preferência pela contratação de parceiros e prestadores de serviços com maior tempo de atuação e melhor qualificação do seu quadro de profissionais relacionados ao objeto do contrato, inclusive para aqueles situados no exterior;
- Exigência dos parceiros e prestadores de serviços de comunicação das irregularidades e incidentes relacionados às operações prestadas;
- Exigência dos parceiros e prestadores de serviços da adoção de medidas corretivas e/ou preventivas quando da identificação das falhas ocorridas que possam comprometer a segurança da cadeia logística;
- Definição de metodologia para verificação de como os parceiros e prestadores de serviço atendem às exigências dos critérios de segurança e/ou de conformidade aduaneira, conforme natureza do serviço prestado; e
- Procedimento de realização de visitas eventuais às instalações dos parceiros comerciais e prestadores de serviços para fins da verificação das exigências acordadas;

#### *2.4.2. Contratação de serviços de transporte*

O transporte de carga é considerado um ponto de grande vulnerabilidade na cadeia logística.

Desta forma, a utilização de frota própria é uma maneira de maximizar o controle do transporte e minimizar os riscos envolvidos na operação.

Entretanto, é prática comum no mercado a terceirização deste serviço. Assim, é importante que o requerente da certificação OEA tenha conhecimento dos riscos envolvidos na terceirização do serviço de transporte e de quais procedimentos devem ser adotados para minimizá-los, em especial, nos casos de que o transportador contratado tem como prática a subcontratação deste serviço.

Considerar para a avaliação a data de 3 anos anteriores à data do protocolo do requerimento da certificação para realizar a análise.

#### *2.4.3. Encerramento dos acordos de parceria e dos contratos*

O requerente da certificação OEA deve informar os procedimentos adotados para evitar que antigos parceiros comerciais e prestadores de serviços ou em aqueles que estão em fase da rescisão de acordos e contratos continuem a ter acesso a seus sistemas e instalações e também para evitar que eles simulem operações ainda em nome da requerente da certificação OEA.

Esses procedimentos devem ser aplicáveis nos casos de rescisão de acordos de parceria e/ou de contratos de prestação de serviços, contemplando:

- A rotina de devolução de todos os artigos utilizados pelo parceiro/prestador para o desempenho de suas funções (identificações, uniformes, chaves, crachás, etc.);
- A revogação do acesso aos sistemas internos e aos sistemas de órgãos públicos e/ou empresas privadas;
- A revogação de instrumentos de procuração e autorizações concedidas, procedendo as comunicações sobre tais atos aos órgãos e empresas envolvidas; e
- O monitoramento da eficácia dos procedimentos adotados, por prazo razoável.

#### *2.4.4. Descumprimento de acordos comerciais e contratos de prestação de serviço*

O requerente deve informar quais tipos de violações referentes aos acordos contratuais firmados com os parceiros comerciais e prestadores de serviços foram identificadas nos últimos 36 meses, no que tange à segurança da cadeia logística e à conformidade à legislação tributária e aduaneira.

A informação sobre estas medidas preventivas e corretivas adotadas é importante para avaliar de qual forma o requerente da certificação OEA afere o nível de comprometimento dos seus parceiros comerciais e prestadores de serviços.

## 2.5 - Política de recursos humanos

São analisados os procedimentos relativos à adoção de políticas de recursos humanos com o fim de inibir a contratação e manutenção de pessoas que possam atentar contra a segurança da cadeia logística e à conformidade das operações tributárias e aduaneiras.

### 2.5.1. Contratação de funcionários

Dentro dos limites legais, são exemplos de procedimentos que podem fazer parte da política de seleção e contratação de funcionários:

- Análise da experiência anterior na área de atuação para a qual está sendo selecionado;
- Análise da qualificação do candidato, da compatibilidade da sua área de formação e também com os cursos de capacitação realizados nos últimos três anos na área para a qual o candidato está realizando a seleção;
- Análise do histórico de ocorrências dos últimos 36 meses, caso o candidato já tenha atuado para outros intervenientes do comércio exterior;
- Análise de referências profissionais do candidato;
- Definição de funções sensíveis, no que se refere à segurança da cadeia logística e à conformidade das operações tributárias e aduaneiras; e
- Análise do histórico de antecedentes do candidato, quando da ocupação dos cargos considerados sensíveis.

Indicar também se existe algum procedimento diferenciado para fins de preenchimento de cargos sensíveis (ou seja, relacionados à segurança da cadeia logística e à conformidade tributária e aduaneira).

### 2.5.2. Acompanhamento no pós-contratação

Recomenda-se que o procedimento de acompanhamento pós-contratação seja realizado por meio da atualização do histórico de cada um dos funcionários que ocupa cargos considerados sensíveis, com a finalidade de evitar problemas relacionados à segurança da cadeia logística e à conformidade tributária e aduaneira.

Cita-se, como exemplo, o monitoramento para fins de detecção de enriquecimento fora dos padrões salariais dos contratados, utilizando-se de informações provenientes de internet e de redes sociais.

### 2.5.3. Desligamento de pessoal

O requerente deve informar os procedimentos adotados para evitar que antigos funcionários ainda continuem tendo acesso a seus sistemas e instalações.

Esses procedimentos devem ser aplicáveis nos casos de demissão ou saída voluntária de funcionários, contemplando uma rotina de devolução de todos os artigos utilizados pelo

funcionário para o desempenho de suas funções (identificações, uniformes, chaves, crachás, etc.), além da revogação do acesso aos sistemas de informática nos quais tenham sido habilitados.

### *Bloco 3 – Critérios de Segurança*

#### *3.1 - Controle das unidades de carga*

O controle das unidades de carga visa garantir a inviolabilidade da carga para assegurar a não introdução de materiais não autorizados e o manuseio por pessoas não autorizadas.

Considera-se unidade de carga, para fins de certificação como OEA, qualquer dispositivo utilizado para acondicionar as cargas que serão transportadas ao longo da cadeia logística internacional de suprimentos.

##### *3.1.1. Integridade das unidades de carga*

O requerente deve relatar quais procedimentos são adotados para garantir a inviolabilidade das unidades de carga ao longo da cadeia logística, informando:

- Como é controlado o acesso às áreas de armazenamento (depósitos) das unidades de carga;
- De que forma essas áreas são monitoradas e com qual frequência;
- Quais os procedimentos são adotados para garantir que a integridade dos veículos seja mantida durante a rota de trânsito, como, por exemplo, sistemas de acompanhamento e monitoramento;
- De que forma os incidentes com a carga são registrados e quem são os responsáveis pelo processo; e
- Quais as ações tomadas nos casos de incidentes que possam comprometer a segurança física da cadeia logística.

É fundamental que os procedimentos descritos sejam acompanhados ao longo do fluxo logístico das operações adotado pelo requerente.

##### *3.1.2. Identificação das cargas de alto risco*

O requerente da certificação OEA deve adotar procedimentos de análise de risco capazes de identificar as cargas que possam comprometer a segurança da cadeia logística, por meio da verificação de fatores, tais como:

- Nome das Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas contratantes;
- Histórico de irregularidades cometidas por eles;
- País de destino da mercadoria; e
- Descrição da mercadoria Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), etc.

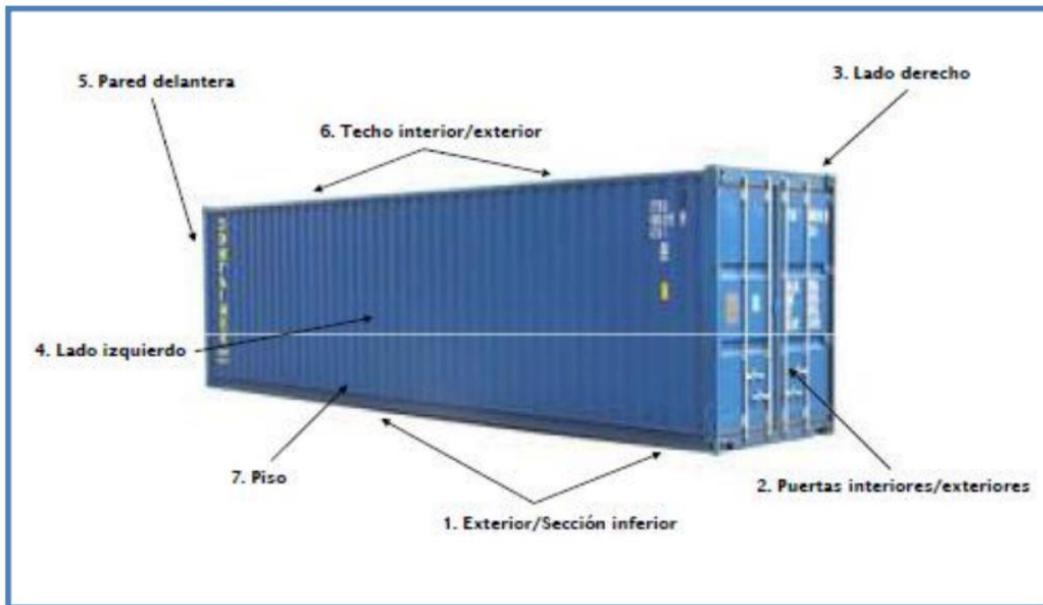
Os agentes consolidadores da carga devem tomar medidas especiais ao consolidar estas cargas de acordo com o grau de risco aferido.

### 3.1.3. Inspeção prévia das unidades de carga

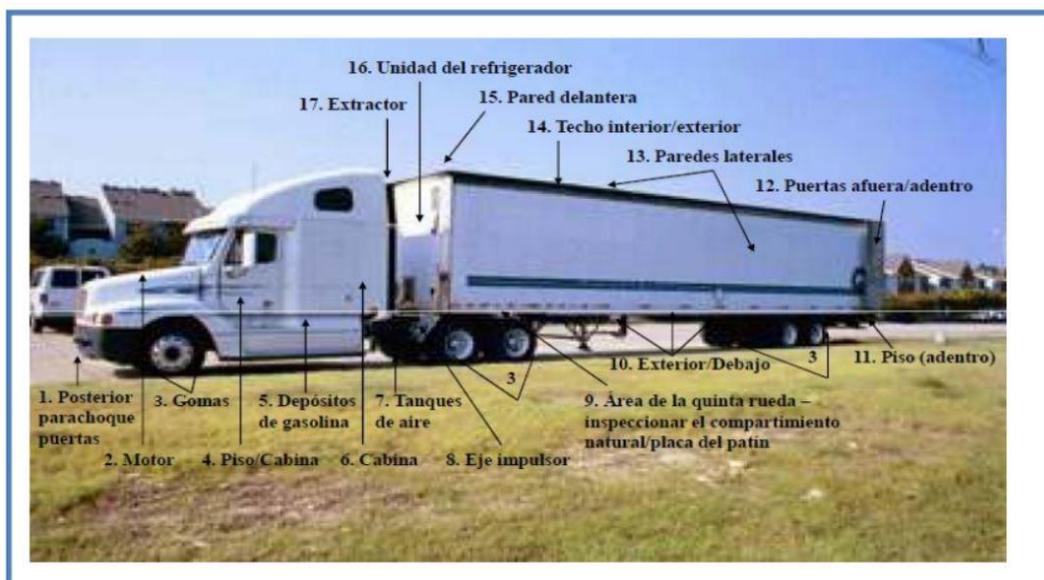
A inspeção prévia ao carregamento é muito importante para a verificação da integridade da unidade de carga e para que seja minimizado o risco potencial de transporte ilícito de mercadorias (ex: detecção de paredes falsas em contêineres e carrocerias).

Devem ser adotados procedimentos de inspeção prévia, conforme o tipo de veículo de carga utilizado, tais como:

- Inspeção dos 7 pontos para os contêineres; ou



- Inspeção dos 17 pontos para veículos terrestres.



O requerente da certificação deve ainda descrever seus procedimentos adotados, indicando:

- De que forma os motoristas são treinados para a realização destas inspeções;
- De que forma as inspeções são registradas;
- Se existe auditorias sobre as inspeções realizadas pelos motoristas; e
- Quais as ações tomadas nos casos de ocorrência de incidentes que possam comprometer a segurança da cadeia logística.

#### *3.1.4. Lacres e selos de segurança*

O requerente, quando responsável pela aplicação dos lacres e selos de segurança, deve descrever o tipo utilizado, o nome do fabricante, se há logotipo de identificação, o procedimento de aquisição, de guarda, de aplicação, de registro e quais as ações em casos de aplicação de lacres e selos substitutivos.

Sempre que possível, os lacres e selos de segurança devem atender ou exceder as normas ISO 17.712.

#### *3.1.5. Integridade dos lacres e selos de segurança*

A utilização de lacres e selos de segurança é considerada essencial para a garantia da segurança física da carga na cadeia logística.

Por este motivo, todos os operadores da cadeia devem se comprometer com a manutenção da integridade destes dispositivos, adotando procedimentos no sentido de identificar, registrar e reportar os casos de violação.

#### *3.1.6. Monitoramento do transporte da carga*

Descrever se o requerente da certificação adota procedimentos para inspecionar as unidades de carga durante a rota (entrada/saída do pátio, após os pontos de paradas), informando a extensão destas inspeções pelos funcionários responsáveis (completas/visuais).

O requerente deve informar ainda se esses procedimentos incluem:

- Verificação do tempo gasto no traslado (ou na entrega/recebimento de carga) a fim de certificar se ele é compatível com o tempo esperado para execução deste trajeto;
- Verificação da consistência entre a carga física e a manifestada na documentação;
- Detecção de incidentes e notificação às pessoas responsáveis, nos casos em que houver excesso ou falta de mercadorias.

#### *3.1.7. Segurança física das unidades de carga no armazenamento*

O requerente deve adotar procedimentos para garantir a segurança física das unidades de carga durante seu armazenamento para evitar que elas se sujeitem a alterações que comprometam sua segurança.

Também devem ser definidos procedimentos para manutenção regular das unidades de carga (não somente nos casos de danos aparentes ou incidentes). Esses procedimentos devem incluir:

- Lista das verificações a serem realizadas;
- Frequência e regularidade das verificações;
- Responsável pela gestão do procedimento de manutenção das unidades de carga;

Nos casos de reparação das unidades de carga, identificar se o tipo de reparação realizada mantém as mesmas condições de segurança.

### *3.2. Controle de acesso físico*

São procedimentos que devem ser adotados pelos operadores certificados com o intuito de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso indevido a meios de transporte, áreas de expedição, recepção, manuseio e armazenamento de carga, ou a quaisquer outras áreas de suas dependências consideradas sensíveis a segurança da cadeia logística.

#### *3.2.1. Controle de acesso às instalações*

O requerente deve descrever de que forma controla o acesso de todas as pessoas (funcionários, prestadores de serviços e visitantes) às suas instalações, e, em particular, às áreas consideradas sensíveis do ponto de vista de segurança da cadeia logística (áreas onde sejam desempenhadas atividades de manuseio, armazenamento e transporte de carga).

Deve informar ainda o prazo de armazenamento destas informações no sistema de registros de acessos e também das ocorrências identificadas. É importante que os sistemas de controle de acesso permitam identificar as tentativas de acesso não autorizado.

Procedimentos específicos devem ser adotados nos casos em que funcionários de outras empresas exerçam atividades no interior das instalações do requerente, mesmo que estas atividades não estejam relacionadas à cadeia logística internacional. Descrever tais procedimentos, se este for o caso.

O requerente deve ainda implementar medidas que permitam ter controle dos veículos que entram e saem das instalações para prevenir e impedir que sejam utilizados como meio para o traslado de pessoas e/ou mercadorias alheias àquelas autorizadas.

Sempre que possível, o requerente deve anexar documentos que indiquem a localização das áreas consideradas sensíveis dentro de suas instalações (marcações em mapas, plantas, croquis, ou em ilustrações). A apresentação de tais documentos auxilia na preparação do plano de validação e contribui para reduzir o tempo necessário para certificação OEA.

#### *3.2.2. Crachás de identificação*

Os funcionários e visitantes devem ser identificados por meio de credenciais, crachás, uniformes distintos, etc., conforme política estabelecida pelo requerente, de forma a segmentar o pessoal autorizado nas áreas de acesso restrito.

É importante que existam políticas para regulamentar a entrega, a devolução e a alteração destes dispositivos de identificação durante a relação de trabalho com o empregado.

### *3.2.3. Identificação de pessoas ou veículos não autorizados*

Em caso de acessos não autorizados, o requerente deve contar com políticas e procedimentos documentados que definam as ações a serem tomadas e as funções a serem desempenhadas pelo pessoal de segurança (ex: remoção imediata do intruso, contato com a polícia, etc.).

Portanto, o requerente deve informar quais são esses procedimentos a que os funcionários são orientados a seguir e de que forma são registradas as ocorrências dessa natureza.

### *3.2.4. Acesso aos locais de manuseio e armazenamento da carga*

As áreas consideradas sensíveis, do ponto de vista de segurança física da carga na cadeia logística, devem ser protegidas por barreiras físicas que evitem acessos não autorizados. Atenção especial deve ser dada aos pontos de acesso a essas áreas, tais como portas, portões e janelas.

## *3.3. Procedimentos de segurança das mercadorias*

São analisados se há processo de análise permanente dos riscos que possam comprometer a integridade das cargas durante seu manuseio ou armazenamento.

### *3.3.1. Fluxo de mercadorias*

O requerente da certificação OEA deve identificar os processos nos quais a mercadoria se encontra envolvida durante seu fluxo pela cadeia logística internacional.

O mapeamento de que trata este item deve incluir:

- Descrição gráfica do processo;
- Documentação exigida; e
- Controles estabelecidos.

### *3.3.2. Entrada de mercadorias*

Os procedimentos devem ser adotados de acordo com a natureza das mercadorias transacionadas. São exemplos de métodos de controle: contagem, pesagem, verificação da natureza da mercadoria, verificação de integridade dos selos/lacres das mercadorias na entrada, etc. Outros métodos mais adequados podem ser utilizados para controlar a entrada de mercadorias.

A Aduana e/ou outros órgãos competentes devem ser notificados se forem detectadas atividades ilegais ou suspeitas.

### *3.3.3. Produção de mercadorias*

Deve ser considerada como atividade de produção, para fins de certificação OEA, aquelas atividades relacionadas à fabricação, a partir de matérias-primas, bem como à montagem de partes e peças.

Os procedimentos para garantir a segurança no processo produtivo devem incluir:

- Descrição dos procedimentos de embalagem (pesos, rótulos, marcas e quantidades);
- No caso de terceirização do serviço de embalagem, a descrição da forma como é assegurada a integridade das mercadorias.
- Adoção de procedimentos referentes a controle de acesso físico e controle físico de instalações.

#### *3.3.4. Armazenamento de mercadorias*

Os procedimentos adotados em áreas de armazenamento das mercadorias devem:

- Visar a segurança das mercadorias, assim como da própria área;
- Assegurar acesso apenas a pessoas autorizadas;
- Garantir o controle de estoque;
- Relatar as medidas adotadas em caso de irregularidades, tais como discrepâncias, furtos e perdas; e
- Separar as mercadorias armazenadas de acordo com sua natureza (custo, perigo da carga, etc.);

Os procedimentos adotados devem ser compatíveis com o risco das mercadorias e com a complexidade da atividade do requerente.

Nos casos de subcontratação de armazenagem, o requerente deve informar dados da empresa contratada e indicar quais procedimentos esta empresa adota para minimizar os riscos inerentes à prestação deste serviço.

#### *3.3.5. Expedição de mercadorias*

O requerente deve informar os procedimentos adotados para assegurar que a mercadoria embarcada para traslado corresponda à estipulada para cada embarque.

Deve ainda especificar se há supervisão constante durante os carregamentos das mercadorias.

#### *3.3.6. Tratamento específico de mercadorias*

Caso o requerente realize operações sujeitas a controle específico, informar a comprovação da regularidade junto ao órgão competente.

### *3.4. Treinamento em segurança e conscientização de ameaças*

São analisados os programas de treinamentos internos adotados que visem promover a conscientização de ameaças que possam afetar a integridade da cadeia logística.

#### *3.4.1. Conscientização de ameaças e identificação de vulnerabilidades*

O requerente deve empregar um programa de conscientização permanente acerca de ameaças à cadeia de suprimentos, especialmente no que se refere ao terrorismo e ao contrabando (armas ou drogas, por exemplo).

Os funcionários devem estar treinados para reconhecer tais ameaças e cientes dos procedimentos a serem adotados para a pronta solução, além de saber para quem as reportar.

Um treinamento específico deverá ser ministrado aos funcionários das áreas sensíveis como de embarque e recebimento de cargas.

Sugere-se, também, que haja programas de capacitação que envolvam todas as pessoas relacionadas com atividades de transporte de carga, sejam elas contratados diretamente pelo requerente ou por seus prestadores de serviços, com o intuito de assegurar que todos conheçam as medidas e políticas de segurança adotadas pelo requerente da certificação OEA.

#### *3.4.2. Treinamentos relacionados à segurança física da carga*

O requerente deve ter um programa de capacitação com enfoque na manutenção da integridade da carga, na garantia dos controles de acesso e no reconhecimento de conspirações internas voltados especialmente ao pessoal lotado nas áreas de recepção, embarque e manuseio de mercadorias, bem como de recepção e triagem de correspondências.

O requerente deve também apresentar os documentos que comprovem a realização destes treinamentos (apresentações, por exemplo), indicando o seu conteúdo, a frequência, o público treinado e a indicação se a capacitação foi interna ou ministrada por uma entidade externa.

### *3.5. Segurança física das instalações*

São analisados os procedimentos adotados para a garantia da segurança física das instalações, mediante controle das áreas internas e externas.

#### *3.5.1. Cercas perimetrais*

As cercas perimetrais devem incluir as áreas de estacionamento e de circulação de veículos, tanto de passeio como os de carga, com a finalidade de impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas internas das instalações.

#### *3.5.2. Monitoramento das instalações*

Informar qual o procedimento adotado para monitorar as instalações internas e o seu entorno.

Estas áreas devem ser constantemente monitoradas, quer pela utilização de equipamentos de vigilância, quer fisicamente. Nos casos em que houver sistema de monitoramento por câmeras, o requerente deve descrever detalhes, tais como:

- Quantidade de câmeras;
- Existência de pontos cegos;
- Possibilidade de leitura automática de caracteres (OCR ou similar);
- Tempo de arquivamento da gravação e modo de recuperação do backup;

- Redundância na gravação dos dados.

O requerente ainda deve descrever e comprovar se existe iluminação suficiente para realização de filmagens ininterruptas de todas as instalações.

Desta forma, o requerente da certificação deve possuir um plano de monitoramento e manutenção para estes locais de acesso e, de preferência, indicar todos estes pontos de acesso em uma planta do local, anexa a este QAA.

O requerente deve também descrever como são realizadas as inspeções nas estruturas que separam as áreas de manuseio e armazenamento de mercadorias, bem como sua periodicidade, apresentando o histórico dos incidentes identificados nestas inspeções e as ações que foram adotadas para a sua correção.

### *3.5.3. Estacionamentos no interior das instalações*

O estacionamento de veículos privados no interior das instalações do requerente pode representar grande risco para a segurança da cadeia logística, caso sua utilização não seja controlada.

Os procedimentos adotados para controle dos veículos e dos visitantes que utilizam os estacionamentos devem considerar:

- Existência de separação física (cercas) entre as áreas de estacionamento e as áreas sensíveis (onde haja acesso às cargas);
- Maneira como é feito o controle dos veículos que utilizam os estacionamentos (manual ou eletrônico);
- Existência de autorização para utilização do estacionamento. Requisitos para sua concessão, monitoramento e registro; e
- Existência de monitoramento por câmeras dessas áreas e tempo de armazenamento das imagens.

### *3.5.4. Controle de chaves e dispositivos de travamento*

O controle de utilização das chaves das instalações pelo requerente deve estar documentado, prevendo inclusive os acessos regulares e extraordinários, os casos de emergências e demais contingências.

Descrever, sucintamente, quais são os procedimentos adotados para controle das chaves (ou outros mecanismos de travamento), indicando:

- A definição do local designado para armazenamento das chaves;
- Os responsáveis pela execução desta atividade;
- Se existem registros das utilizações das chaves (nomes, motivos, datas/horários de entrega/devolução);
- As ações em caso de não devolução das chaves; e
- Se tais procedimentos são formalizados em documentos.

### 3.5.5. Iluminação das instalações

A iluminação adequada deve abranger principalmente as seguintes áreas:

- Entradas e saídas;
- Áreas de manuseio e de armazenamento de mercadorias;
- Áreas de recepção e expedição de carga; e
- Cercas de perímetro (dentro e fora);

Informar também se existe fonte extra de geração de energia para assegurar a iluminação constante mesmo nos casos de interrupção do fornecimento de eletricidade pela concessionária local.

### 3.5.6. Sistemas de Alarmes

São exemplos de áreas passíveis de proteção por sistemas de alarmes:

- Entradas e saídas;
- Cercas perimetrais; e
- Áreas de manuseio e de armazenamento de mercadorias.

## Bloco 4 – Critérios de Conformidade

### 4.1. Sistema de contabilidade e registro fiscal

Avalia a metodologia de escrituração dos livros contábeis, fiscais e comerciais no âmbito do SPED; a acuracidade entre estes registros contábeis e a realidade das operações e o procedimento adotado na guarda de livros, arquivos e documentos fiscais e comerciais.

#### 4.1.1. Escrituração contábil, fiscal e comercial

O requerente deverá apresentar breve resumo para demonstrar se a metodologia de escrituração utilizada está aderente às normas vigentes, bem como são os procedimentos para detecção e correção de erros identificados.

O requerente deverá informar também os livros contábeis, fiscais e comerciais utilizados na escritura (inclusive aqueles escriturados no âmbito do SPED).

Deverá informar ainda quais outros arquivos digitais contábeis/fiscais/industriais/comerciais são adotados neste mesmo âmbito, indicando em quais desses arquivos do SPED esses dados são informados.

#### 4.1.2. Plano de contas e lançamento contábil

O requerente deve avaliar se existem contas e modelos de lançamentos contábeis com nível de detalhamento suficiente para refletir todas as operações relacionadas ao comércio exterior, bem como a periodicidade em que ocorre essa revisão.

#### *4.1.3. Registros contábeis, fiscais e comerciais*

O requerente deve informar o tempo decorrido entre cada operação de comércio exterior e seu respectivo registro.

#### *4.1.4. Guarda de livros e documentos*

O requerente deve avaliar o nível de segurança e de organização referente à guarda de documentos, informando se esta é feita na empresa ou por estabelecimentos de terceiros. Além disso, deve informar se são arquivados de forma que permita a fácil identificação por processos de importação/exportação.

No caso de arquivamento nas dependências do requerente, informar se a guarda é centralizada ou distribuída.

No caso de guarda em estabelecimento de terceiros, apresentar o contrato de prestação do respectivo serviço.

#### *4.1.5. Qualificação técnica dos contabilistas*

O requerente deverá informar os procedimentos adotados para aferir a capacitação técnica dos contabilistas, sejam eles do quadro funcional da própria empresa ou terceirizados.

Indicar se frequentam cursos específicos de capacitação e se passam por avaliação periódica.

### *4.2. Verificação documental e controle de estoque*

O requerente deve examinar os procedimentos relativos aos controles de estoque dos insumos, matérias-primas, embalagens e produtos acabados, e as informações constantes nas declarações aduaneiras em relação à documentação instrutiva do despacho aduaneiro.

#### *4.2.1. Controle permanente de estoque*

O requerente deve possuir um sistema informatizado, integrado à contabilidade, para controle dos estoques de mercadorias, distinguindo as de procedência estrangeira e as destinadas à exportação, especialmente quanto à entrada, permanência e saída, e identificando as operações realizadas por estabelecimento.

Deverão ser especificados os mecanismos utilizados para detectar erros e omissões nos registros e na sua integração à contabilidade, bem com os procedimentos adotados para saná-los, além de especificar quais pessoas possuem autorização para alterações manuais no sistema e como tais alterações ficam registradas.

#### *4.2.2. Conferência da declaração aduaneira*

O requerente deve descrever como se verifica se as informações constantes das declarações aduaneiras (quantidades nas unidades de medida estatística e de comercialização, valores, moeda, peso e descrição da mercadoria) correspondem às informações constantes da documentação instrutiva do despacho.

Além disso, no caso de utilização, para controle interno, de unidade de medida diversa das constantes nos documentos de aquisição e venda, o requerente também deve descrever como é aferido se as conversões de unidades correspondem às constantes das declarações aduaneiras.

Nos casos em que se tenha constatado divergência entre as informações das declarações aduaneiras e as informações constantes na documentação instrutiva do despacho, informar os procedimentos adotados para retificação e recolhimento de eventuais diferenças de tributos e multas.

#### *4.3. Descrição completa da mercadoria*

O requerente deve avaliar se os procedimentos adotados na descrição das mercadorias permitem o correto enquadramento tarifário na NCM.

##### *4.3.1. Descrição das mercadorias nas declarações aduaneiras*

A descrição das mercadorias nas declarações de importação (DI) deve conter todas as características necessárias para a perfeita identificação das mercadorias e para a obtenção da sua correta classificação fiscal.

Deverá conter ainda informações referentes à espécie, à marca comercial, ao modelo, ao nome comercial ou científico e às demais informações, conforme preceitua tanto o Regulamento Aduaneiro e as Legislações do II (Imposto de Importação), do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), dentre outras.

Da mesma forma, a nota fiscal, nos quadros e campos próprios, observada a disposição gráfica dos modelos 1 ou 1-A, deverá conter a descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação.

O requerente deve informar se há a utilização de nomenclaturas complementares, exemplos: Chemical Abstracts Service Registry Number (CAS), International Union of Pure and Applied Chemistry (IUPAC), Code of Botanical Nomenclature, etc. Informar a utilização de nomenclaturas internas.

#### *4.4. Política de capacitação e desenvolvimento*

Avalia a política de capacitação e desenvolvimento dos profissionais que atuam em áreas sensíveis da conformidade das operações de comércio exterior.

##### *4.4.1. Capacitação em comércio exterior dos funcionários*

O requerente deve demonstrar que possui política de capacitação e desenvolvimento baseada em cursos e treinamentos para todos os funcionários que atuam na área de comércio exterior.

Deve informar também a periodicidade em que ocorrem, se há reciclagem aos funcionários que já fizeram e se o curso foi ministrado por equipe interna ou terceirizada.

Deve ainda manter atualizados todos os registros que comprovam a realização de tais atividades de capacitação, tais como relação de treinamentos realizados (escopo, carga horária, alcance, frequência de realização, etc.), instrutores (interno/externo), as listas de funcionários treinados, os certificados emitidos, etc.

#### *4.5. Classificação fiscal*

Avalia se os procedimentos relacionados à classificação fiscal nas declarações aduaneiras são suficientes para garantir a adequação à legislação vigente.

##### *4.5.1. Qualificação técnica em classificação fiscal*

O requerente deverá informar os procedimentos que adota para aferir a capacitação técnica dos profissionais que trabalham com a classificação fiscal, indicando se estes pertencem ao quadro funcional da própria empresa ou se são terceirizados.

Informar ainda se frequentam cursos específicos de capacitação e se passam por avaliações periódicas.

##### *4.5.2. Procedimentos de classificação fiscal*

O requerente deverá descrever o procedimento utilizado para determinação da classificação fiscal das mercadorias, de acordo com o Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadoria e as Regras Gerais para a Interpretação do Sistema Harmonizado.

A determinação da classificação poderá ocorrer através de pesquisa efetuada na Tabela Externa Comum - TEC ou na Tabela de Incidência de Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, nas Notas Explicativas do Sistema Harmonizado e em ementas de Pareceres e Soluções de Consulta publicadas na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União – D.O.U.) e também no sítio da Receita Federal do Brasil na internet, no endereço <http://idg.receita.fazenda.gov.br>.

Uma vez identificada a classificação (NCM) adequada, deve-se ainda atentar para outros aspectos, tais como:

- Nomenclatura de Valor Aduaneiro e Estatística - NVE;
- Enquadramento em destaques e pleitos declarados de "ex-tarifários" que reduzam a alíquota normal vigente ou para "ex-tarifários" gravosos que aumentem a alíquota normal vigente;
- Correção das tarifas aplicadas, dos direitos compensatórios, medidas de salvaguarda e direitos antidumping devidos, Licenças de Importação (LI) e CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.

Assim, o requerente deverá descrever os procedimentos adotados para garantir a observância dos aspectos expostas acima.

#### *4.5.3. Procedimento após solução de consulta ou discussão judicial*

*Informar de que forma garante que suas operações são registradas de acordo com as decisões exaradas em soluções de consulta ou decisões judiciais.*

*O requerente deve se assegurar que implementou ações no sentido de retificar as operações já realizadas em divergência à solução de consulta ou decisões judiciais, justificando os casos em que essas retificações não foram realizadas.*

*O requerente deve possuir registro com histórico das consultas realizadas, incluindo a descrição da mercadoria, a Classificação Fiscal (NCM) discutida e o respectivo número do processo administrativo ou judicial.*

#### *4.5.4. Procedimento após emissão de laudo técnico divergente*

*O requerente deverá informar de que forma garante que suas operações são registradas de acordo com a classificação indicada em laudos técnicos anteriormente emitidos.*

*O requerente deve se assegurar que implementou ações no sentido de retificar as operações já realizadas em divergência a esses laudos técnicos, justificando os casos em que essas retificações não foram realizadas.*

*O requerente deverá possuir registro com relação dos laudos técnicos já emitidos para correta identificação de suas mercadorias.*

### *4.6. Operações indiretas*

Avalia os procedimentos adotados para assegurar o cumprimento da legislação tributária e aduaneira nos casos de importação para terceiros e de importação por intermédio de terceiros.

#### *4.6.1. Política de aquisição de mercadorias de origem estrangeiras*

O requerente deve justificar os motivos da escolha pela modalidade de importação indireta ou aquisição no mercado interno em detrimento da modalidade de importação direta.

#### *4.6.2. Importação de mercadorias para terceiros*

O requerente deve relatar os procedimentos que adota nos casos em que realiza a importação de mercadorias para terceiros, explicitando, além de outras informações que julgar necessárias:

- Como se dão essas operações, como são controladas (inclusive no caso de contratação de serviços de empresas de despacho aduaneiro);
- Quais os documentos que as ampararam (tais como contratos, pedidos de compra, correspondências comerciais, notas fiscais);
- Como se dá o seu pagamento (inclusive informando e justificando os casos em que há antecipação de recursos); e
- Quem é o responsável pelo fechamento do câmbio das importações.

#### *4.6.3. Importação de mercadorias por intermédio de terceiros*

O requerente deve relatar os procedimentos adotados nos casos em que realiza a aquisição de mercadorias estrangeiras, importadas por terceiros, explicitando, além de outras informações que julgar necessárias:

- Como se dão essas operações, como são controladas (inclusive no caso de contratação de serviços de empresas de despacho aduaneiro);
- Quais os documentos que as ampararam (tais como contratos, pedidos de compra, notas fiscais);
- Como se realiza o seu pagamento (inclusive informando e justificando os casos em que há antecipação de recursos); e
- Quem é o responsável pelo fechamento do câmbio das importações.

#### *4.7. Operações cambiais*

Verifica a adequação da modalidade cambial nas operações de comércio exterior em relação à legislação vigente.

##### *4.7.1. Seleção da modalidade cambial*

O requerente deverá informar os procedimentos adotados para determinar a modalidade cambial adequada a cada tipo de operação realizada, com ou sem cobertura cambial.

Deve-se entender por DI com cobertura cambial aquela que ampara a transferência para o exterior, em moeda nacional ou estrangeira, relativa ao pagamento pela mercadoria.

Por outro lado, podem ocorrer operações em que mercadorias são internalizadas sem que haja pagamento ao exportador pela aquisição da propriedade da mercadoria, consideradas sem cobertura cambial, como no caso de:

- Ingresso no país de peças e acessórios cujo fornecimento esteja previsto em contrato de garantia;
- Devolução de mercadorias previamente exportadas;
- Admissão em regimes aduaneiros especiais (admissão temporária, dentre outros); arrendamento mercantil;
- Donativos; e
- Bagagem.

#### *4.8. Apuração da base de cálculo dos tributos e do preço das exportações*

Analisa os procedimentos adotados em relação ao cálculo do preço de venda das exportações e em relação à determinação do método de valoração aduaneira.

#### *4.8.1. Método de valoração aduaneira*

O Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994 (Acordo de Valoração Aduaneira) – AVA-GATT prevê os métodos para valoração aduaneira das mercadorias importadas e outros aspectos, sendo de observância obrigatória no registro das declarações de importação.

O requerente deve informar os procedimentos adotados em relação ao rateio das despesas de frete e de seguros. Deve ainda observar as restrições para utilização do método escolhido.

No caso transação entre empresas vinculadas, explicar como o requerente verifica se a vinculação influenciou no preço efetivamente pago ou a pagar, nos termos do art. 1º, § 2 do AVA/GATT.

Ressalta-se que a política de preços de transferência não se confunde com o AVA/GATT.

#### *4.8.2. Ajustes do 1º Método de valoração aduaneira*

Na determinação do valor aduaneiro conforme artigo 1º do AVA-GATT, devem ser acrescidos ao preço efetivamente pago ou a pagar pelas mercadorias importadas os ajustes previstos no artigo 8º da AVA-GATT.

Nos casos de importação de commodities e de contratos para pagamentos futuros, deve-se atentar se o preço final de transação declarado foi devidamente ajustado, nos termos do artigo 1º e da Nota ao Artigo 1º do AVA-GATT.

#### *4.8.3. Qualificação técnica em valoração aduaneira*

O requerente deve informar se utiliza mão de obra própria, de terceiros, ou combinação de ambos, para a determinação do valor aduaneiro.

Além disso, deve informar quem são os envolvidos na determinação do valor aduaneiro (nome, cargo e CPF) e suas qualificações para esta atividade.

#### *4.8.4. Determinação do preço de exportação*

O requerente deve informar o procedimento adotado para definir o preço de exportação de mercadorias, especialmente nas operações entre empresas vinculadas.

Informar também se o preço toma por referência cotações internacionais em bolsas ou mercados, especificando quais.

### *4.9. Cumprimento das normas relativas aos benefícios fiscais aduaneiros*

Avalia se os procedimentos adotados no tratamento dos benefícios fiscais no âmbito aduaneiro estão de acordo com a legislação vigente.

#### *4.9.1. Controle sistemático e tributário dos benefícios fiscais*

Informar se o requerente opera com Regimes Aduaneiros Especiais, Regimes Aplicados em Áreas Especiais, Imunidades e demais benefícios fiscais no âmbito aduaneiro, relacionando as espécies utilizadas e especificando, para uma delas:

- Seus respectivos Atos Declaratórios Executivos - ADE - de habilitação, quando aplicável;
- Os controles executados para a boa aplicação e observância das condições onerosas (habilitação/ aplicação/extinção);
- O sistema informatizado, seja próprio ou adquirido no mercado, utilizado para o controle, bem como sua forma de operação;
- O responsável formal (organograma) pelo controle/registro/acompanhamento da fruição do benefício fiscal; e
- Se utiliza mão de obra própria, de terceiros, ou combinação de ambos, para efetuar os controles, bem como os envolvidos e suas qualificações para esta atividade.

#### 4.9.2. Auditorias dos benefícios fiscais

O requerente deve descrever o processo de auditoria ao qual se submete, informando:

- Se a auditoria é interna ou externa e se é feita por pessoas relacionadas à área de comércio exterior;
- Qual a frequência dessa auditoria; e
- Qual a formação e experiência da(s) pessoa(s) que a executa(m).

#### 4.10. Regras de origem

Verifica os procedimentos adotados para garantir a adequação às regras de origem das mercadorias importadas e exportadas ao amparo de Acordos de Preferências Tarifárias Internacionais.

##### 4.10.1. Controle dos Acordos Preferenciais de Origem na importação

Caso o requerente importe mercadorias ou produtos ao amparo de Acordos Preferenciais de Origem, deverão ser informados os controles que efetua para garantir a observância das regras de origem.

Deverá, ainda, descrever quais os procedimentos de verificação adotados quando do recebimento do certificado de origem e quais as providências adotadas em caso de detecção de incorreções e erros formais.

##### 4.10.2. Controle dos Acordos Preferenciais de Origem na exportação

Caso o requerente exporte mercadorias ou produtos ao amparo de Acordos Preferenciais de Origem, deverá informar os controles que efetua para garantir a observância das regras de origem e a exatidão dos dados constantes nos certificados de origem emitidos, bem como a observância das formalidades necessárias à emissão.

#### 4.11. Rastreabilidade das mercadorias e insumos

Verifica se os procedimentos adotados garantem a rastreabilidade das mercadorias/insumos de origem estrangeira destinados ao mercado interno ou externo, e daqueles de origem nacional, destinados ao mercado externo.

#### 4.11.1. Procedimentos de rastreabilidade

Descrever os procedimentos adotados para assegurar a rastreabilidade das mercadorias:

- De origem estrangeira, desde sua importação/compra no mercado interno, recebimento para fins de exportação, até a sua venda, revenda, exportação e remessa para fins de exportação;
- De origem nacional, desde sua compra, recebimento para fins de exportação até sua exportação.

No caso de utilização de insumos no processo produtivo, descreva como é garantida sua rastreabilidade em todo o processo, desde sua aquisição, recebimento até a venda, exportação e remessa para fins de exportação do produto acabado.

Os procedimentos adotados pela requerente devem permitir, também, a rastreabilidade reversa das mercadorias, ou seja, partindo-se da sua venda, revenda, exportação e remessa para fins de exportação, deve ser possível identificar quais os insumos e mercadorias envolvidos na operação.